



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 107/99 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.999

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2.000

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTEA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Zortéa, para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita em R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa de igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Portaria nº 37 de 02 de agosto de 1.989, do Ministério do Planejamento e a Legislação Municipal, Estadual e Federal, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	2.191.000,00
Receita Tributária	83.000,00
Receita Patrimonial	4.000,00
Receita Industrial	55.000,00
Receitas de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	2.031.000,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00
Receitas de Capital	259.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienações de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	147.000,00
Total	2.450.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, por elementos de despesa, de acordo com o que estabelece a Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, distribuída nos Órgãos e Unidades Orçamentárias:





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

Poder Legislativo	104.000,00
Câmara de Vereadores	104.000,00
Poder Executivo	2.346.000,00
Gabinete do Prefeito	173.000,00
Gabinete do Prefeito	173.000,00
Sec.de Administração e Finanças	197.500,00
Depto de Contabilidade e Patrimônio	100.500,00
Depto de Pessoal	64.000,00
Depto Tributário e Fiscal	19.000,00
Depto de Compras e Licitações	14.000,00
Sec. de Educação, Bem Estar Social e Desporto	917.000,00
Depto de Educação	638.500,00
Depto de Cultura	40.000,00
Depto de Bem Estar Social e Habitação	140.500,00
Depto de Esporte e Lazer	98.000,00
Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio	84.500,00
Depto de Agricultura	76.500,00
Depto de Indústria e Comércio	8.000,00
Secretaria da Saúde	130.000,00
Depto de Saúde	130.000,00
Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	650.500,00
Depto de Obras	291.000,00
Depto de Urbanismo	286.500,00
Depto de Meio Ambiente, Água e Esgoto	73.000,00
Reserva de Contingência	193.500,00
Total	2.450.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito pór antecipação de Receita, até o limite previsto na Constituição Federal, bem como abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da Receita Orçamentária estimada, para as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos, os previstos no Artigo 43, Incisos I e II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, ao longo do exercício financeiro.

Artigo 6º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências das dotações, no decorrer da execução Orçamentaria.

§ Único - O Poder Executivo poderá, através de ato próprio e específico, movimentar recursos orçamentários entre elementos do mesmo Projeto/Atividade.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna até o limite das despesas de Capital para atender os encargos previstos nesta Lei.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos para os fundos de acordo com a programação Orçamentaria e para suplementação das devidas dotações, através de Leis específicas.

Artigo 9º - Ficam igualmente aprovados os Orçamentos Programas das Autarquias Municipais a seguir:

I - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - com receita estimada em R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) e despesa fixada de igual valor.

II - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - com receita estimada em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e despesa fixada de igual valor.

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - com receita estimada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e despesa fixada de igual valor.

